

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº 3.051, de 04 de janeiro de 2023, as dotações abaixo discriminada, as quais serão acrescidas nos seguintes valores:

ÓRGÃO: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 01 - Legislativa
Sub. Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1101 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Atividade: 2.101 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 08
Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros serviços de Terceiro-Pessoa Física
Valor: R\$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 01 - Legislativa
Sub. Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1101 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Atividade: 2.106 - Manutenção, Implementos de Sistemas informatizados, rede, comunicação e transparência.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 16
Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de consumo
Valor: R\$ 27.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 01 - Legislativa
Sub. Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1101 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Atividade: 2.106 - Manutenção, Implementos de Sistemas informatizados, rede, comunicação e transparência.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 17
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 18.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-presidente

LEONARDO GEIK
Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-secretário

Protocolo 1156535

Viana

Despacho

Resolução Administrativa nº 15, de 24 de agosto de 2023

Dispõe sobre o **ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023** no âmbito do Poder Legislativo de Viana.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno da Casa, e também pelo inciso III, do art. 23, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 244/2023, que estabeleceu o calendário oficial de feriados no âmbito do município de Viana para o ano de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 28/12/2021; e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 231/2023, que decretou ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 08 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na sexta-feira, dia 08 de setembro de 2023, no âmbito da Câmara Municipal de Viana, que sucede o feriado do Dia da Independência do Brasil - 07 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Viana, 24 de agosto de 2023.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

ALDEMIRO ZEKEL

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana

ADEMIR PEREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1156356

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Portaria

PORTARIA / IPG N.º 116/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/ IPG N.º 023 /2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o Artigo 1º da Portaria/IPG n.º 023/2021 de 06/05/2021 com seus efeitos a partir de 12/04/2021, que dispõe sobre a concessão de **Benefício de Pensão por Morte ao filho menor ARTHUR DE SOUZA SOARES, do ex servidor ativo GUILHERME SOARES COELHO.**
Onde lê-se:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao filho menor **ARTHUR DE SOUZA SOARES**, do ex-servidor ativo **GUILHERME SOARES COELHO**, matriculado sob o n.º 189430-5, originária do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Cargo Operador de Equipamento Especial, Função Motorista, 40h, Letra "B", de acordo com a Lei Municipal n.º 4.325/2019 - Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores; com fulcro no Artigo 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e com Arts. 15 inciso I, 16 e. 24 §1º e § 2.º, todos da Lei Municipal 2.542/05 IPG - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG- IPG, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 200073/2021.

Lê-se:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao filho menor **ARTHUR DE SOUZA SOARES**, do ex-servidor ativo **GUILHERME SOARES COELHO**, matriculado sob o n.º 189430-5, originária do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Cargo Operador de Equipamento Especial, Função Motorista, 40h, Letra "B", de acordo com a Lei Municipal n.º 4.325/2019 - Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores; com fulcro no Artigo 40, § 7º, Inciso II e §§ 2º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 15 da 10887/2004, art. 23, § 8º da EC 103/2019 e com Art. 15 inciso I, arts.16, 24 §1º e § 2.º, e art. 28 todos da Lei Municipal 2.542/05 IPG

- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG- IPG, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 200073/2021.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Portaria IPG n.º 023/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 21 de agosto de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1156692

PORTARIA / IPG N.º 122/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/ IPG N.º 118/2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o Artigo 2º da Portaria/IPG n.º 118/2023 de 22/08/2023 com seus efeitos a partir de 15/12/2011, que dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA de MAURI RIBEIRO NASCIMENTO.**

Onde lê-se:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2011.

Lê-se:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 14/12/2011.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Portaria IPG n.º 118/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 24 de agosto de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1156699

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 038/2023 - PROCESSO -033/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Aracruz-ES.

CONTRATADA: TRANSTATAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ nº